



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 040/97, de julho de 1997

Lei 040/97, de 09 de julho de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a
Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais
e dá Outras Providências.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber
que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade
Federal de Viçosa - MG.

Art. 2º - O Presente Convênio tem como objetivo principal o desenvolvimento de
estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina de Reciclagem e compostagem de
baixo Custo, com vistas ao Tratamento de lixo domiciliar produzido.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 09 de julho de 1997.

Registrado a fls. n.º 85 e 86
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 09/07/97

Ass. ENCARREGADO

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL